

ADITIVO AO REGULAMENTO PROGRAMA BOLSA ENEM UNIASSELVI 2026/1

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (“UNIASSELVI”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede localizada na rua Doutor Pedrinho, nº 79, sala 01, bairro Rio Morto, Indaial/SC, CEP 89082-262, publica o **ADITIVO AO REGULAMENTO N° 1** da promoção da campanha **PROGRAMA BOLSA ENEM UNIASSELVI 2026/1.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Aditivo é estabelecer a alteração da cláusula 5º, item 5.4 e cláusula 6º, itens 6.1, 6.2 e 6.4 do Regulamento, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

5. DAS BOLSAS

Item 5.4. São considerados valores finais as ofertas de cursos nos seguintes valores: R\$ 99,00 (noventa e nove reais), R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), R\$ 184,99 (cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) referentes ao primeiro semestre do curso, conforme descrito no site oficial da UNIASSELVI.

Passa a se ler:

5. DAS BOLSAS

5.4. São considerados valores finais as ofertas de cursos nos seguintes valores: R\$ 99,00 (noventa e nove reais), R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), R\$ 184,99 (cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) referentes ao primeiro semestre do curso, conforme descrito no site oficial da UNIASSELVI.

5.4.1 Para os cursos com valores finais destacados no item 5.4, o desconto do ENEM, conforme tabela 6.1, será aplicado **exclusivamente** a partir do segundo semestre do aluno.

Nesses casos, não será aplicado o valor fixo de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) ou R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) por mês no primeiro semestre (conforme tabela), sendo concedido apenas o percentual de desconto, a partir do segundo semestre do curso.

Onde se lê:

6. DA DINÂMICA DO PROGRAMA DE BOLSAS

6.1. As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com a média do Candidato obtida no ENEM e de acordo com a tabela abaixo:

Passa a se ler:

6. DA DINÂMICA DO PROGRAMA DE BOLSAS

6.1. As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com a média do Candidato obtida no ENEM e de acordo com a tabela abaixo.

Observação: Os percentuais de desconto informados já contemplam o desconto de pontualidade, (exemplo: 65% = 55% de bolsa + 10% de desconto por pontualidade), exceto a bolsa de 100% (cem por cento), a qual corresponde à bolsa integral, válida para todo o curso.

Onde se lê:

6. DA DINÂMICA DO PROGRAMA DE BOLSAS

6.2. A porcentagem determinada conforme o item 6.1 será aplicada na matrícula do aluno no Polo ou Unidade da UNIASSELVI no dia da matrícula.

Passa a se ler:

6. DA DINÂMICA DO PROGRAMA DE BOLSAS

6.2. A porcentagem determinada conforme o item 6.1 será aplicada na matrícula do aluno por meio de requerimento aberto pelo aluno ou colaborador do Polo ou Unidade da UNIASSELVI no canal Lançamento de Bolsa – ENEM com o documento comprobatório para o lançamento da bolsa.

Onde se lê:

6. DA DINÂMICA DO PROGRAMA DE BOLSAS

6.4. Aos candidatos enquadrados na condição descrita no item 6.3 será concedido um acréscimo de 5% sobre o percentual de bolsa vigente ofertado pelo polo no momento da matrícula, com teto máximo de 70% sobre o valor integral do curso.

Passa a se ler:

6. DA DINÂMICA DO PROGRAMA DE BOLSAS

6.4. Aos candidatos enquadrados na condição descrita no item 6.3 será concedido um acréscimo de 5% sobre o percentual de bolsa vigente no Polo ou Unidade da UNIASSELVI, com teto máximo de 70% sobre o valor integral do curso.

6.4.1 A solicitação do desconto de direito conforme item 6.3 deverá ser realizada através de requerimento aberto pelo aluno ou colaborador do Polo ou Unidade da UNIASSELVI no canal Lançamento de Bolsa – ENEM com o documento comprobatório para o lançamento da bolsa.

2. DA INALTERABILIDADE

2.1. Permanecem plenamente vigentes todas as demais disposições do Regulamento que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Indaial/SC, 16 de janeiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
José Aroldo Alves Júnior
CPF: ***.187.243-**
Data: 16/01/2026 15:37:22 -03:00



vitru
educação

**SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA
UNIASSELVI**

REGULAMENTO PROGRAMA BOLSA ENEM UNIASSELVI – 2026/1

A SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, bairro Rio Morto, cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP: 89082-262, denominada simplesmente “**UNIASSELVI**”, publica o **REGULAMENTO** do **PROGRAMA BOLSA ENEM UNIASSELVI**, denominado **PROGRAMA DE BOLSAS**.

1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DO PROGRAMA

1.1. Estão aptos para participar do **PROGRAMA DE BOLSAS** os Candidatos do edital 2026/1, que não tenham efetuado matrícula na **UNIASSELVI** até a data de publicação deste edital e possuam Boletim ENEM referente aos exames realizados de janeiro de 2015 a dezembro de 2025.

1.2. Não serão admitidos como participantes do **PROGRAMA DE BOLSAS** os estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da **UNIASSELVI**. Da mesma forma, não serão elegíveis os calouros que já tenham realizado suas matrículas para o edital de 2025/2, veteranos com vínculo de matrícula ativa na **UNIASSELVI** e Candidatos que apresentarem Boletim ENEM de exames anteriores ao ano de 2015.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os Candidatos deverão realizar sua inscrição no site da **UNIASSELVI**, acessando o link: <https://enem.uniasselvi.com.br/>

2.2. Para efetivação da inscrição, será obrigatória a apresentação dos documentos originais e cópia simples (os documentos originais serão devolvidos ao Candidato após conferência) ou, a critério da **UNIASSELVI**, de cópia autenticada dos documentos listados a seguir:

- a)** Boletim ENEM de exames realizados de **2015 a 2025**;
- b)** Histórico Escolar de Ensino Médio;
- c)** Certificado de Conclusão de Ensino Médio (a conclusão do Ensino Médio deve ocorrer, obrigatoriamente, antes da matrícula no Ensino Superior, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei 9.394/1996);
- d)** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e)** CPF;
- f)** Cédula de Identidade;
- g)** Foto 3x4 recente.

2.3. A ausência de qualquer documento mencionado no item 2.2. inviabilizará a participação do Candidato no **PROGRAMA DE BOLSAS**.

3. DOS POLOS PARTICIPANTES

3.1. Todos os polos da **UNIASSELVI**, na modalidade do ensino **EAD, semipresencial e Presencial**, farão parte do **PROGRAMA DE BOLSAS**.

4. DOS PRAZOS

4.1. As bolsas de estudo concedidas pelo **PROGRAMA DE BOLSAS** descrito neste **REGULAMENTO** serão válidas para todo o curso do Candidato.

4.2. O Candidato que desejar aderir ao **PROGRAMA DE BOLSAS** deverá apresentar o respectivo Boletim com a nota do **ENEM** de exames realizados entre os anos de 2015 e 2025 no ato da sua inscrição, conforme prevê o item 2.2.

5. DAS BOLSAS

5.1. As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com a média das 4 (quatro) notas da prova objetiva das áreas do conhecimento e da nota na redação especificadas no Boletim ENEM:

- a)** CN - Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- b)** CH - Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- c)** LC - Linguagens e Códigos.
- d)** MT - Matemática e suas Tecnologias.
- e)** Redação.

Fórmula: $(CN+CH+LC+MT+Redação) / 5$ (somatório das notas, dividido por cinco).

5.2. As bolsas de estudo são aplicáveis a todos os cursos EAD, semipresenciais e Presenciais da UNIASSELVI, em exceção dos cursos promocionais de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) e R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).

5.3. Caso o Polo ou Unidade da UNIASSELVI ou o curso do aluno possua a oferta de valor final no primeiro semestre, a bolsa de estudos será aplicada a partir do segundo semestre vigente.

5.4. São considerados valores finais as ofertas de cursos nos seguintes valores: R\$ 99,00 (noventa e nove reais), R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), R\$ 184,99 (cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) referentes ao primeiro semestre do curso, conforme descrito no site oficial da UNIASSELVI.

5.5. As bolsas de estudo são individuais e intransferíveis. Não será possível a conversão da bolsa em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5.6. As bolsas previstas neste **REGULAMENTO** não serão cumulativas com outros descontos, premiações ou bolsas de estudos concedidos pela UNIASSELVI, exceto com o desconto pontualidade, desconto decorrente do Convênio Empresa e desconto decorrente da campanha Indicação Premiada.

5.7. As bolsas de estudo estão condicionadas à formação de turmas e à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno.

5.8. A bolsa ENEM é aplicável apenas para 01 (uma) matrícula por CPF do aluno.

5.9. Em caso de desistência do curso, o aluno só poderá retornar com a mesma bolsa ENEM caso solicite a reabertura da mesma matrícula em até 12 (doze) meses após o trancamento.

6. DA DINÂMICA DO PROGRAMA DE BOLSAS

6.1. As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com a média do Candidato obtida no ENEM e de acordo com a tabela abaixo:

NOTA	% DE OFERTA
Até 450 pontos	1 ^a mensalidade grátis + 5% acumulativo com a oferta vigente do polo.
451 a 600 pontos	1 ^a mensalidade grátis + 1º semestre: R\$149/mês + 65% no restante do curso.
601 a 700 pontos	1 ^a mensalidade grátis + 1º semestre: R\$129/mês + 70% no restante do curso.
Acima ou igual a 701 pontos	100% em todo o curso.

6.1.1. Para os candidatos cuja pontuação no ENEM seja de **até 450 pontos**, o percentual máximo de desconto a ser concedido será limitado ao teto de 70% sobre o valor integral do curso.

Parágrafo único. Caso o polo possua percentual de oferta vigente inferior ao teto (por exemplo, 65%), poderá ser acrescido o percentual complementar necessário para atingir o limite máximo de 70% de desconto. Todavia, caso o polo ou unidade presencial já pratique o percentual de 70%, não será permitido acréscimo adicional, permanecendo inalterado o limite máximo estabelecido.

6.2. A porcentagem determinada conforme o item 6.1 será aplicada na matrícula do aluno no Polo ou Unidade da UNIASSELVI no dia da matrícula.

6.3. Os candidatos que tenham realizado a prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2025 e que, no período inicial de vigência deste edital (2026/1), ainda não disponham do resultado oficial de suas notas, poderão efetuar sua matrícula como forma de ingresso “ENEM”, mediante apresentação do comprovante de inscrição emitido pelo site oficial do INEP, referente ao ENEM 2025.

6.4. Aos candidatos enquadrados na condição descrita no item **6.3** será concedido um acréscimo de 5% sobre o percentual de bolsa vigente ofertado pelo polo no momento da matrícula, com teto máximo de 70% sobre o valor integral do curso.

6.5. Após a divulgação oficial dos resultados do ENEM 2025, o candidato que obtiver média igual ou superior a 451 pontos poderá solicitar a revisão do percentual de sua bolsa por meio de requerimento formal, acompanhado do Boletim de Desempenho Individual emitido pelo INEP.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao participar do **PROGRAMA DE BOLSAS**, o Candidato declara estar ciente e de acordo com todos os termos e condições previstos neste **REGULAMENTO**.

7.2. A Diretoria de Operações EAD da UNIASSELVI, responsável para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente REGULAMENTO, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento às situações não previstas.

7.3. As decisões da Diretoria de Operações EAD da UNIASSELVI são irrecorríveis.

7.4. A UNIASSELVI reserva-se ao direito de não formar turmas com menos de 25 alunos. Caso o Candidato escolha um curso que não forme turma por qualquer razão, a critério exclusivo da UNIASSELVI, terá o aluno direito de optar por qualquer outro curso da unidade/polo escolhido no ato de inscrição para o **PROGRAMA DE BOLSAS**, com turma cuja formação já esteja confirmada.

7.5. Caso não seja formada turma no curso escolhido pelo Candidato aprovado na unidade de sua escolha original, ele não será remanejado para outra unidade/polo, exceto se assim desejar, manifestando sua vontade por escrito, ficando a concessão de bolsas de estudos condicionada à disponibilidade na unidade/polo destino.

7.6. No caso de fraude comprovada, o Candidato será excluído automaticamente do **PROGRAMA DE BOLSAS**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.7. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIASSELVI, não for possível conduzir este **PROGRAMA DE BOLSAS** conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso prévio aos participantes. Caso o **PROGRAMA DE BOLSAS** tenha seu término antecipado, a UNIASSELVI deverá avisar ao público geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da Promoção, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

7.8. Os Candidatos autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, nota do ENEM, imagem e som de voz, em qualquer dos meios escolhidos pela UNIASSELVI para divulgação desta campanha.

7.9. Este é um **PROGRAMA DE BOLSAS** de caráter exclusivamente meritocrático, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

7.10. Fica eleito o foro da Comarca da Unidade/Polo em que o Candidato realizar sua inscrição, para dirimir questões presentes deste **REGULAMENTO**.

Indaial/SC, 15 de novembro de 2025.

José Aroldo Alves Júnior
Assinado eletronicamente por:
José Aroldo Alves Júnior
CPF: ***.187.243-**
Data: 18/11/2025 18:02:51 -03:00



Vice-presidência de Operações EAD



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DDZX8-NZBDS-H5FH6-TSJ22

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Aroldo Alves Júnior (CPF ***.187.243-**) em 18/11/2025 18:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.92.87.198	Lat: -23,585796	Long: -46,671997
Autenticação		Precisão: 500 (metros)
Login		
fESPOgtN32Sp3AbmAMrqXFbhB3V8t0QWP/6IEaAbIxI=		SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/DDZX8-NZBDS-H5FH6-TSJ22>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>